

**LEI Nº 522/05, de 31 de Março de 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiros e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, para o ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de Chapadão do Sul, no valor de 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.102 – Assessoria Jurídica;
- 02.062.0002-2.004 – Coord. Das Atividades da Assessoria Jurídica;
- 339036.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Março de 2005.

**Jocelito Krug**  
Prefeito Municipal